

Lei Nº 74 de 15 de outubro de 1968

Dispõe sobre a realização de obras e
serviços e contém outras providências.
A Câmara Municipal de São

Sebastião da Bela Vista, secretário e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1: - Fica o poder executivo Municipal autorizado a realizar, no exercício de 1969, as obras e serviços abaixo discriminados: -

Obras e serviços	Quantias
4.1.4.0.02. Construção do Paço Municipal	10.000,00
4.1.1.0.01 - Construção e reforma de prédios escolares	3.000,00
4.1.1.0.93 - Ampliação e melhoramento da S. Pública	5.000,00
4.1.1.0.93 - Calçamento de ruas e Alamedas	5.000,00
4.1.1.0.97 - Ampliação do cemitério local	3.000,00
soma. total	26.000,00

§ Único - As obras e serviços deste artigo só serão executadas por concorrências públicas, observadas as formalidades legais e obedecidas as plantas, projetos e especificações devidamente aprovados pelo Senhor Prefeito Municipal e sob a fiscalização do serviço e obras da Prefeitura.

Art. 20 - As despesas recorrentes da execução desta Lei cobradas por conta de taxas próprias do orçamento de 1969.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, 15 de outubro de 1968.

(a) Augusto Bolbino Mendes
Prefeito Municipal

(a) Mariza Duarte Junho
secretaria